

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021**

**Tomada de Preços n.º 01/2021**

**Ata de Julgamento de Habilitação**

Às quatorze horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, através de reunião online pelo Google Meet, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 034/2021 de 19/04/2021: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Roberto Luciano Soares Gomes e Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 01/2021 – Processo Licitatório n.º 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos projetos da reforma da área interna da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com base na análise dos documentos apresentados, em com subsídio da empresa responsável técnica pela elaboração do projeto, JHRIZZO Engenharia LTDA, contratada através do Processo Licitatório n.º 17/2020, o qual se manifestou sobre a habilitação técnica, item 7.9 do Edital, e pelo Setor de Controle Interno deste CRCES, o qual se manifestou sobre a habilitação econômico-financeira, item 7.8 do Edital, decidiu a CPL pela INABILITAÇÃO das empresas 1) GARCIA & SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 20.327.178/0001-59, 2) D.N. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 08.519.166/0001-20, 3) DUAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º 04.662.878/0001-43 e 4) VPN SOLUTION PROVIDER – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 04.358.622/0001-47 por não atenderem na íntegra às disposições do Edital, conforme detalhamento abaixo dos itens não atendidos:

Empresa	Itens do Edital não atendidos pela Licitante
GARCIA & SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	<p>7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;</p> <p>7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. Consta que o documento foi anexo ao SICAF após a realização da abertura da sessão, conforme documentos anexados ao processo, tendo sido desconsiderado;</p> <p>7.9.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tendo sido apresentado atestado em nome do responsável técnico e realização dos serviços por outra empresa, o que é vedado pelo item 7.12 do Edital, uma vez que o vínculo do CRCES será com a licitante contratada e não com o responsável técnico, que poderá inclusive ser substituído por outro profissional habilitado a qualquer tempo.</p> <p>7.8. Qualificação Econômico-Financeira:</p>





# CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Apresentou somente o Balanço Patrimonial, o qual está em desacordo com o previsto na Resolução CFC 1.418/2012 em seus itens: 26 "A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários." e 28, alínea C "As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações: (c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior." Esclarecemos que foi considerado o documento constante no SICAF no momento de abertura da sessão, sendo desconsiderado o documento que a empresa anexou ao SICAF após a realização da sessão pública.</p>
D.N. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<p>7.8. Qualificação Econômico-Financeira: Apresentou todos os documentos exigidos, no entanto as demonstrações estão em desacordo com o previsto no Item 28, alínea C da Resolução CFC 1.418/2012 "As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações: (c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior."</p> <p>7.9.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tendo sido apresentado atestado em nome do responsável técnico e realização dos serviços por outra empresa, o que é vedado pelo item 7.12 do Edital, uma vez que o vínculo do CRCES será com a licitante contratada e não com o responsável técnico, que poderá inclusive ser substituído por outro profissional habilitado a qualquer tempo.</p>
DUAL ENGENHARIA EIRELI	<p>7.8. Qualificação Econômico-Financeira: Apresentou todos os documentos exigidos, no entanto as demonstrações estão em desacordo com o previsto no Item 28, alínea C da Resolução CFC 1.418/2012 "As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações: (c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior."</p>
VPN SOLUTION PROVIDER – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	<p>7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa</p>

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Conforme documento anexado ao processo, a Portaria Conjunta nº 555/2020 prorrogou as certidões por 90 dias e teve seus efeitos prorrogados por mais 30 dias, estando sem efeito no momento da realização da presente licitação.

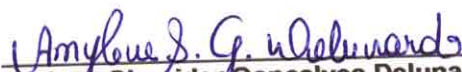
7.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. Conforme prazo no documento apresentado pela Licitante, a certidão estava vencida na data de abertura da sessão pública.

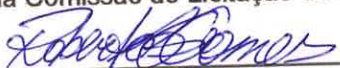
7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data de abertura dos envelopes. A certidão apresentada pela licitante tem data superior ao prazo estabelecido no Edital.

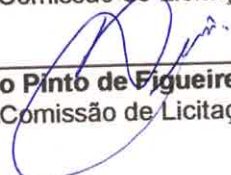
9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo V a este Edital.

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão às 15h51min da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos membros da CPL, sendo que o resultado será publicado na forma legal.

#### Comissão Permanente de Licitação

  
**Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**  
Presidente da Comissão de Licitação do CRCES

  
**Roberto Luciano Soares Gomes**  
Membro da Comissão de Licitação do CRCES

  
**Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo**  
Membro da Comissão de Licitação do CRCES